Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 12 de Maio de 2026 Ano XV – Edição Nº 3608

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 28, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste e dar outras providencias.
O Prefeito do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e;
CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas e;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Nova Esperança do Sudoeste, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;
CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;
CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação e;
CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade e;
CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Esperança do Sudoeste,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036.
Art. 2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:
I – Representante do Departamento Municipal da Educação:
Presidente: Debora Bonetti da Silva
b) Vice-presidente: Maria Antonello
Secretário Executivo: Valeri Crozeta
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Pedro Buss Gesser
Suplente: Raquel Zanoni da Silva
III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
Titular: Elisângela Lorenzi
Suplente: Luciane Siedlecki Galvan
IV–Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar.
Titular: Vanessa Castioni de Lima
Suplente: Marilene Batista Guimarães
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: David Moises Holzbach
Suplente: Sueli Aparecida Andreani Vieira
VI – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social.
Titular: Maria Ines Rodrigues
Suplente: Patricia Dalmolin
VII- Representante da Sociedade Civil Organizada.
Titular: Wellington Schmit Luchtemberg
Suplente: Cristiane Martins Preis
VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Titular: Luciane Góis Vieira
Suplente: Fatima Aparecida Ferreira de Deus
IX – Representante da Escola Estadual do Campo Barra Bonita
Titular: Douglas Cezar Reginatto
Suplente: Ediane Antunes Luchtemberg
X – Representante da Escola Estadual do Campo do Rio Gavião
Titular: Arlei Gonçalves
Suplente: Lauro Vitoretti
XI – Representante do Colégio Estadual Nova Esperança
Titular: Nilton Stang
Suplente: Janesi Pickler da Silva Bonetti
XII – Representante do Grêmio Estudantil
Titular: Guilherme Moraes Borghezan
Suplente: Raissa Isabelli de Pieri
XIII – Representante da Escola Municipal Professora Marlene Aguiar de Souza
Titular: Luciane de Moraes
Suplente: Silvia da Silva Boger
XIV – Representante da Escola Rural Municipal Santo Antônio
Titular: Jocelane de Mattos Lima
Suplente: Daiany Viana de Oliveira Cardoso
XV–Representante do CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Sementes de Esperança
Titular: Iasmim Fernanda Vieira
Suplente: Angelita Pereira Heinzen
XVI – Representantes da Escola Rural Municipal Angastão Cruz
Titular: Adriana de Souza Baggio
Suplente: Rudi Galon Mendes Fritzen
XVII – Representante da Associação dos Funcionários Público Municipais
Titular: Elizeu Boger
Suplente: Alvaro Luiz De Pieri
XVIII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Renato Fritzen
Suplente: Cirineu Bonetti
XIX – Representantes da APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcionais

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 12/05/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

Titular: Marilene S. Bonetti Sezerio
Suplente: Luzia Boger Fambomel
XX – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Liane Kuchller
Suplente: Simone da Silva Zancheta
XXI – Representantes do Poder Executivo
Titular: Clovis Fernandes
Suplente: Dirceu Bonin
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Nova Esperança do Sudoeste:
I–Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
II–Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;
III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
IV–Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
V–Acompanhar a implementação e avaliação do PME.
II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Nova Esperança do Sudoeste;
III –Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
IV –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;
V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Nova Esperança do Sudoeste;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste por meio do Departamento Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Nova Esperança do Sudoeste.
Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.
Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.
Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.
Art. 8º. A despesa necessária à execução deste decreto fica condicionada ao orçamento do Departamento Municipal de Educação.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste, 11 de Maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Cod464898